



Vealeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL N.º 3.543/2024

DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 20.632,56 (VINTE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no montante de R\$ 20.632,56 (vinte mil, seiscientos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), obedecida à classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.005 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS UNIÃO

09.005.0008.0243.0042 - 2116 - Programa Bolsa Família IGD SUAS

3.33.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 8.000,00

3.33.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..... R\$ 10.000,00

3.33.90.14.00.00.00.00 Diárias – civil R\$ 2.632,56

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 20.632,56

Art. 2º - O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.005 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS UNIÃO

09.005.0008.0243.0042 - 2157 - Programa Auxílio Brasil

3.33.90.14.00.00.00.00 Diárias – civil R\$ 2.632,56

EXCESSO (06600003)R\$18.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$20.632,56

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 16:49 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d7682cd1adb>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 03/09/2024 16:49





Vezeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 03 de setembro de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, In. Com. e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 16:49:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d7882cd1adb>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 03/09/2024 16:49



Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br